



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2026**  
**EDITAL Nº 02/2026**

**CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS  
DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL (“PEIXE  
VIVO”)**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado de Minas Gerais, por meio da Administração Pública Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nos princípios da impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de interessados na utilização e exploração comercial temporária de bem público municipal, mediante autorização administrativa precária e provisória, conforme as condições a seguir estabelecidas.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na utilização e exploração comercial temporária do imóvel público municipal localizado na orla do Rio São Francisco, tradicionalmente conhecido como espaço "**PEIXE VIVO**", reconhecido como ponto turístico em razão de sua localização privilegiada e vista panorâmica do referido rio.

1.2. A cessão de uso terá caráter exclusivamente precário, temporário e discricionário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de permanência ou indenização ao autorizado.

**2. DA MODALIDADE JURÍDICA**

2.1. A utilização do imóvel será formalizada por meio de **AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE USO**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, constituindo ato unilateral da Administração Pública, de natureza precária, provisória e revogável a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente motivadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

2.2. O presente chamamento não se confunde com procedimento licitatório, mas visa assegurar transparência, isonomia e ampla concorrência na seleção do interessado.

### **3. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO**

3.1. O prazo de utilização do imóvel será de até 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do Termo de Autorização de Uso, sendo vedada qualquer prorrogação tácita.

3.2. Ao término do prazo, o imóvel deverá ser restituído ao Município em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza.

### **4. DA FINALIDADE E CONDIÇÕES DE USO**

4.1. O espaço deverá ser destinado exclusivamente à exploração comercial vinculada a atividades compatíveis com:

- a) alimentação e bebidas;
- b) lazer e entretenimento turístico;
- c) atividades culturais e gastronômicas;
- d) outras atividades afins, desde que previamente aprovadas pela Administração.

4.2. É vedada a utilização do imóvel para fins que contrariem a ordem pública, a moral administrativa, o sossego público ou que comprometam o patrimônio municipal e ambiental.

#### **4-A. DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS**

4-A.1. A utilização do imóvel deverá respeitar integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), a Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Lei Municipal nº 2.510/2008 (Código Ambiental do Município de São Francisco) e demais normas correlatas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

4-A.2. Fica vedada qualquer interferência que cause degradação ambiental, poluição sonora, visual ou hídrica, bem como o lançamento de resíduos sólidos ou líquidos nas margens ou no leito do Rio São Francisco.

4-A.3. O autorizado será responsável pela correta gestão dos resíduos gerados, devendo providenciar coleta seletiva, acondicionamento adequado e destinação ambientalmente correta.

4-A.4. Quaisquer intervenções estruturais, mesmo que temporárias, dependerão de autorização prévia do órgão ambiental competente e da Secretaria Municipal responsável.

### **4-B. DAS EXIGÊNCIAS TURÍSTICAS**

4-B.1. A atividade desenvolvida deverá harmonizar-se com a vocação turística do local, contribuindo para a valorização cultural, paisagística e histórica do Município de São Francisco e do Rio São Francisco.

4-B.2. A proposta deverá contemplar elementos que promovam positivamente a experiência do visitante, tais como ambientação temática, estética compatível com o espaço turístico e atendimento qualificado.

4-B.3. Será considerada como critério positivo a apresentação de propostas que incentivem o turismo sustentável, a cultura local, a gastronomia regional e a educação ambiental.

### **4-C. DAS EXIGÊNCIAS URBANÍSTICAS**

4-C.1. A utilização do imóvel deverá observar as normas de uso e ocupação do solo, código de posturas municipais, Plano Diretor Municipal e demais legislações urbanísticas aplicáveis.

4-C.2. Não será permitida qualquer modificação estrutural permanente sem prévia autorização expressa do Município.

4-C.3. Estruturas provisórias deverão respeitar critérios de segurança, acessibilidade e estética compatível com o entorno urbano e turístico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

4-C.4. O autorizado deverá garantir livre circulação de pedestres e preservação da paisagem urbana e da visibilidade do Rio São Francisco.

### **5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos seguintes requisitos:

- a) plena capacidade civil ou regular constituição jurídica;
- b) inexistência de débitos com o Município de São Francisco;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) apresentação de Proposta Técnica e Plano de Exploração do Espaço.

### **6. DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas deverão conter, no mínimo:

- a) identificação completa do proponente;
- b) descrição detalhada da atividade a ser desenvolvida;
- c) plano de uso e ocupação do espaço;
- d) contrapartida ofertada ao Município;
- e) cronograma de funcionamento.

6.2. As propostas deverão ser protocoladas junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário de 07:00h às 13:00h, no dia **19 de Fevereiro de 2026**.

6.3. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, contendo:

6.3.1. na parte frontal a descrição “ **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – AUTORIZAÇÃO DE USO PEIXE VIVO** “



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

6.3.2. no verso, o nome do proponente, CNPJ ou CPF, endereço e telefone para contato.

6.4. No interior do envelope, deverá conter :

6.4.1. Proposta Técnica ( Anexo I ), preenchidos todos seus campos de informações;

6.4.2. Plano de Exploração de Espaço ( Anexo II), preenchidos todos seus campos de informações;

6.4.3. Documentos do Proponente , se pessoa física :

6.4.3.1. Documento de identidade com fotografia;

6.4.3.2. Inscrição CPF;

6.4.3.3. Comprovante de residência;

6.4.3.4. Certidão negativa de débito Federal;

6.4.3.5. Certidão negativa de débito Estadual;

6.4.3.6. Certidão negativa de débito Municipal, emitida pela Prefeitura de São Francisco;

6.4.3.7. Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo TJMG;

6.4.3.8. Atestados de antecedentes criminais emitidos pela Polícia Civil de Minas Gerais e Departamento de Polícia Federal.

6.4.4. Documentos do Proponente , se pessoa jurídica :

6.4.4.1. Contrato social ou atos constitutivos registrados JUCEMG;

6.4.4.2. Cartão CNPJ;

6.4.4.3. Certidão negativa de débito Federal;

6.4.4.4. Certidão negativa de débito Estadual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

6.4.4.5. Certidão negativa de débito Municipal, emitida pela Prefeitura de São Francisco;

6.4.4.6. Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo TJMG;

### **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1. As propostas serão analisadas por Comissão designada por Portaria, que julgará observando:

- a) interesse público;
- b) viabilidade técnica;
- c) impacto turístico e econômico;
- d) preservação do patrimônio público;
- e) proposta pecuniária mais vantajosa;
- f) conformidade com as normas ambientais e urbanísticas.

7.2. A Comissão reunirá no dia **20 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura de São Francisco para fazer a abertura das propostas, em sessão pública que ao final será lavrada ata circunstanciada de todas as ocorrências na sessão, bem como, registro de todos os participantes.

7.3. A Comissão declarará, na sessão pública do item 7.2 deste edital, a proposta que reconheceu como a mais viável para o interesse da administração pública municipal, fundamentando os critérios de escolha, bem como, a valoração e consideração dos critérios estabelecidos no item 7.1 deste edital.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO**

8.1. Constituem obrigações do autorizado:

- a) manter o imóvel em perfeito estado de conservação;
- b) obedecer às normas sanitárias, ambientais e de posturas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

- c) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da atividade;
- d) não transferir a terceiros a autorização concedida;
- e) permitir a fiscalização pela Administração;
- f) devolver o imóvel ao final do prazo nas mesmas condições em que o recebeu.

## **9. DA REVOGAÇÃO**

9.1. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse público, sem que assista ao autorizado direito a qualquer indenização.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A participação neste chamamento implica plena aceitação das condições previstas neste Edital.

10.2. Casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios legais aplicáveis.

10.3. Este Edital será publicado no quadro oficial do Município, no site institucional e demais meios legais de divulgação.

Miguel Paulo Souza Filho  
Prefeito Municipal

São Francisco/MG, 03 de fevereiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – ESPAÇO PEIXE VIVO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

- Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_
- CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ RG/Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_
- Endereço Completo: \_\_\_\_\_
- Telefone/WhatsApp: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**2. OBJETO DA PROPOSTA**

Apresentação de proposta para autorização de uso e exploração comercial temporária do imóvel "Peixe Vivo", na orla do Rio São Francisco, pelo período de 04 (quatro) meses.

**3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL**

*(Descreva se será restaurante, lanchonete, choperia, espaço cultural, etc.)*

**4. CONTRAPARTIDA PECUNIÁRIA (Item 6.1, 'd' do Edital)**

O proponente oferece ao Município de São Francisco, pela utilização do espaço durante o período da autorização, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago conforme regulamentação municipal.

**5. CRONOGRAMA DE FUNCIONAMENTO**

- Dias da semana: \_\_\_\_\_
- Horários de abertura e fechamento: \_\_\_\_\_

**6. DECLARAÇÃO DE ACEITE**

Declaro estar ciente de todos os termos do Edital nº 001/2026, aceitando o caráter precário e temporário da autorização, bem como a inexistência de direito a indenizações por benfeitorias ou pela revogação do ato por interesse público.

Assinatura do Proponente

São Francisco/MG, \_\_\_\_ de fevereiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

**ANEXO II**

**PLANO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – ESPAÇO PEIXE VIVO**

**1. PLANO DE USO E OCUPAÇÃO (Layout)**

*(Descreva como o espaço será organizado: disposição de mesas, área de atendimento, local de armazenamento e cozinha temporária, se houver).*

**2. ESTRUTURAS PROVISÓRIAS**

*(Relacione toldos, palcos móveis, balcões ou decorações que pretende instalar, respeitando a estética da orla e a visibilidade do Rio).*

**3. GESTÃO AMBIENTAL E DE RESÍDUOS (Atendimento à Lei 6.938/81 e Lei Mun. 2.510/08)**

- **Acondicionamento:** ( ) Lixeiras seletivas ( ) Contentores fechados
- **Destinação:** ( ) Coleta pública municipal ( ) Empresa privada especializada
- **Medidas de Proteção ao Rio:** *(Descreva como evitará que resíduos ou efluentes atinjam as margens do Rio São Francisco):*

**4. IMPACTO TURÍSTICO E CULTURAL**

*(Descreva como sua atividade valorizará a cultura local. Ex: cardápio com peixes da região, apresentações de artistas locais, decoração temática sanfranciscana).*

**5. ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA**

*(Descreva as medidas para garantir o fluxo de pedestres na orla e o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ao espaço explorado).*

**6. EQUIPE DE TRABALHO**

- **Previsão de número de funcionários:** \_\_\_\_\_
- **Medidas de qualificação no atendimento:** \_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente

São Francisco/MG, \_\_\_\_ de fevereiro de 2026..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

**ANEXO III**

Minuta De Termo De Autorização Administrativa De Uso – Espaço Peixe Vivo

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE USO Nº \_\_\_\_/2026**  
**UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXPLORAÇÃO**  
**COMERCIAL**

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, (pessoa física/jurídica), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **AUTORIZADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE USO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e a legislação vigente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Termo fundamenta-se na Lei Orgânica do Município de São Francisco, na Lei nº 14.133/2021, nos princípios do direito administrativo e no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, constituindo ato administrativo unilateral, precário, provisório e revogável a qualquer tempo por interesse público devidamente motivado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo a autorização administrativa de uso precário e temporário do imóvel público municipal localizado na orla do Rio São Francisco, conhecido como espaço turístico "PEIXE VIVO", para fins de exploração comercial, conforme proposta apresentada pelo **AUTORIZADO(A)** e aprovada pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

3.1. A presente autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo.

3.2. Fica vedada qualquer prorrogação tácita, sendo necessária nova autorização expressa da Administração para eventual continuidade de uso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA JURÍDICA**

4.1. Esta autorização possui caráter precário, discricionário e unilateral, não gerando direito adquirido, estabilidade possessória ou expectativa de renovação ao AUTORIZADO(A).

4.2. A autorização não implica transferência de posse, domínio ou qualquer direito real sobre o imóvel.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS FINALIDADES PERMITIDAS**

5.1. O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para a atividade descrita na proposta aprovada, compatível com a vocação turística do local, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização do AUTORIZANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO(A)**

Constituem obrigações do AUTORIZADO(A):

a) utilizar o imóvel conforme o objeto deste Termo e proposta aprovada; b) manter o espaço em perfeito estado de conservação, higiene e segurança; c) respeitar as normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e de posturas; d) não ceder, transferir ou subautorizar a terceiros o uso do imóvel; e) responsabilizar-se integralmente por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros; f) permitir a fiscalização da Administração Municipal; g) devolver o imóvel, ao final do prazo, nas mesmas condições em que o recebeu; h) proceder à limpeza diária do espaço e entorno imediato; i) arcar com todos os custos operacionais e tributos decorrentes da atividade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS**

7.1. O AUTORIZADO(A) compromete-se a respeitar integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à proteção do Rio São Francisco.

7.2. É vedado o lançamento de resíduos sólidos ou efluentes no rio, sendo obrigatória a gestão ambiental adequada e coleta seletiva.

7.3. Qualquer intervenção estrutural dependerá de autorização ambiental prévia.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS EXIGÊNCIAS TURÍSTICAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

8.1. A atividade exercida deverá contribuir para a valorização do potencial turístico, cultural e paisagístico do Município.

8.2. O AUTORIZADO(A) deverá zelar pela estética e ambientação compatível com o espaço turístico.

**CLÁUSULA NONA – DAS EXIGÊNCIAS URBANÍSTICAS**

9.1. O uso do imóvel deverá atender às normas de uso e ocupação do solo, código de posturas e plano diretor municipal.

9.2. É vedada a realização de obras permanentes sem prévia autorização formal do Município.

**CLÁUSULA DEZ – DA VISTORIA INICIAL E FINAL**

10.1. Antes do início da utilização do imóvel, será realizada vistoria técnica inicial por servidor ou comissão designada pelo Município, da qual será lavrado Termo de Vistoria Inicial, contendo o estado de conservação, condições estruturais, instalações existentes e registro fotográfico do imóvel.

10.2. Ao término do prazo da autorização, será realizada vistoria final, com a finalidade de verificar a restituição do bem nas mesmas condições em que foi entregue, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

10.3. Caso sejam constatados danos, avarias ou alterações não autorizadas, o AUTORIZADO(A) será notificado para promover a reparação no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4. A vistoria final constituirá condicionante para a declaração formal de encerramento da autorização de uso.

**CLÁUSULA ONZE – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, PATRIMONIAL E OPERACIONAL**

11.1. O AUTORIZADO(A) declara, por este instrumento, assumir total responsabilidade pela preservação do imóvel público e do meio ambiente, comprometendo-se a:

- a) zelar pela integridade física da edificação, instalações e equipamentos públicos;
- b) não promover intervenções físicas sem autorização prévia;
- c) manter práticas ambientalmente sustentáveis, evitando qualquer poluição sonora, visual, atmosférica ou hídrica;
- d) garantir correta destinação de resíduos sólidos e efluentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

e) responder por quaisquer danos ambientais, urbanos ou patrimoniais causados direta ou indiretamente por sua atividade;

f) cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e de segurança.

11.2. O AUTORIZADO(A) reconhece que será civil, administrativa e eventualmente penalmente responsabilizado por danos causados ao patrimônio público ou ao meio ambiente.

**CLÁUSULA DOZE – DA CONTRAPARTIDA**

12.1. O AUTORIZADO(A) compromete-se a oferecer como contrapartida ao Município, a quantia de R\$ 0,00 (xxx), que será mensalmente, em conformidade com as disposições da legislação municipal aplicável.

**CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar a qualquer momento o cumprimento das condições deste Termo.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA REVOGAÇÃO**

14.1. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público, sem que assista ao AUTORIZADO(A) qualquer direito à indenização.

**CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES**

15.1. O descumprimento das cláusulas poderá ensejar rescisão imediata da autorização, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

RONALDO ALVES DA SILVA  
Secretaria de Administração e Finanças

RAZÃO SOCIAL/NOME DO PROPONENTE

Representante legal

São Francisco, 00 de \_\_\_\_\_ de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

**ANEXO IV**

**TERMO DE VISTORIA TÉCNICA – AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO "PEIXE VIVO"**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, no Município de São Francisco/MG, compareceram ao imóvel público localizado na orla do Rio São Francisco, conhecido como espaço "PEIXE VIVO", os servidores designados pela Administração Municipal abaixo identificados, para realização de vistoria técnica, nos termos do Termo de Autorização Administrativa de Uso nº \_\_\_\_/2026.

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Imóvel: Espaço Turístico "Peixe Vivo"

Endereço: \_\_\_\_\_

Autorizado(a): \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Finalidade da Vistoria: ( ) Inicial ( ) Final

**2. CONDIÇÕES GERAIS DO IMÓVEL**

Estrutura física (paredes, piso, cobertura): ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim

Instalações elétricas: ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim

Instalações hidráulicas: ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim

Pintura e acabamento: ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim

Limpeza geral: ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim

**3. EQUIPAMENTOS E BENFEITORIAS EXISTENTES**

Descrever equipamentos, móveis fixos, estruturas e demais elementos existentes no imóvel no momento da vistoria:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4. IRREGULARIDADES OU AVARIAS CONSTATADAS**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**5. REGISTRO FOTOGRÁFICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

(            )            Anexo            ao            presente            termo

Quantidade de fotos: \_\_\_\_\_

**6. CONCLUSÃO**

Após vistoria técnica, constata-se que o imóvel se encontra no seguinte estado geral:

( ) APTO para utilização ( ) APTO com ressalvas ( ) INAPTO para utilização

Observações finais:

---

---

---

**7. DECLARAÇÃO**

Declaram as partes que as informações acima refletem fielmente as condições do imóvel na presente data, servindo este termo como documento oficial para controle do uso, conservação e devolução do bem público.

Servidor Responsável – Matrícula

Servidor Responsável – Matrícula

São Francisco/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.